

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

(publicado no DOESP em 19/09/2019 - Poder Executivo - Seção I - páginas 74 e 75)

Comunicado

Edital de abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 1º SEMESTRE DE 2020

Nos termos da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, modificada pela Portaria GR-4391, de 03/09/2009, e das Diretrizes do PAE de 09/12/2010, estarão abertas no período de **01 a 21 de outubro de 2019**, das 09 às 11 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), junto aos Departamentos da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, abaixo relacionados, as inscrições para o ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE), para início em 1 de fevereiro de 2020.

As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o disposto nos itens 1 a 5 deste edital, exclusivamente nas disciplinas descritas a seguir:

- Departamento de Clínica Infantil:

8011201 - Epidemiologia e Estatística Descritiva

8011205 - Odontopediatria I

8011218 - Ortodontia Preventiva II

- Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal:

8021201 - Fundamentos de Atenção Primária à Saúde

8021202 - Bioética e Ética Profissional

8021203 - Estomatologia

8021204 - Radiologia Básica

8021205 - Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família I

8021208 - Diagnóstico II

8021213 - Estágio em Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família

8021214 - Odontologia Legal

8021219 - Práticas de Odontologia em Atenção Primária à Saúde I

8021222 - Diagnóstico Clínico II

8021225 - Saúde Bucal na Comunidade*

- Departamento de Biologia Básica e Oral:

8031201 - Morfologia do Corpo Humano

8031207 - Fisiologia Aplicada à Odontologia II

8031216 - Genética e Biologia Molecular

8031217 - Fundamentos de Bioquímica

- Departamento de Odontologia Restauradora:

8041204 - Ergonomia

8041205 - Biossegurança II

8041208 - Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial

8041209 - Endodontia I

8041210 - Dentística I

8041214 - Endodontia III

8041222 - Dentística Operatória I

- Departamento de Materiais Dentários e Prótese:

8051202 - Prótese Total I

8051207 - Prótese Total III

8051208 - Prótese Parcial Removível I

8051209 - Prótese Parcial Fixa II

8051214 - Prótese Parcial Removível III

8051219 - Materiais Odontológicos de Aplicação Clínica Direta

8051220 - Clínica Integrada Profissionalizante I

- Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia:

8061206 - Periodontia II

8061215 - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais I

8061217 - Procedimentos Avançados em Periodontia*

- Nas secretarias dos Departamentos relacionados acima vinculadas ao Supervisor:
5801202 - Comunicação em Saúde
5801204 - Introdução à Odontologia na FORP/USP
5801205 - Estágio em Serviços de Saúde
5801207 - Desmistificando o Atendimento Odontológico à Pacientes com Necessidades Especiais*

* disciplina optativa, caso a mesma não seja oferecida no 1º/2020, o aluno poderá solicitar a transferência do estágio para outra disciplina constante do Edital, a fim de não ser prejudicado em sua inscrição.

DAS INSCRIÇÕES:

1) Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente, alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado, com os seguintes requisitos:

1.1) Depósito da Dissertação ou Tese com data limite posterior ao término do Estágio (30/06/2020);

1.2) Realização da Etapa de Preparação Pedagógica (EPP), nas seguintes condições:

1.2.1) Modalidade Disciplina de Pós-Graduação: concluída ou cursando, com aprovação até a data de início do estágio;

1.2.2) Modalidades de "Conjunto de Conferência" e "Núcleo de Atividade": concluídas e com a documentação comprobatória no ato da inscrição do Estágio.

1.2.3) Caso o aluno seja reprovado na Etapa de Preparação Pedagógica a sua inscrição será cancelada.

1.3) Alunos que estejam com a matrícula trancada ou em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar de seu afastamento antes do início do Estágio.

2) Poderão inscrever-se alunos de Pós-Graduação de Unidades diferentes daquela onde a disciplina de graduação é ministrada, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.

3) O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

4) O PAE é opcional para os estudantes de pós-graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, que deverão cumprir o Programa pelo menos uma vez, tendo em vista que sua forma atende às exigências daquela Agência quanto ao requisito "estágio docência".

5) Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

5.1) Acessar o site do Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf>); utilizando o nome de usuário e senha.

5.2) Imprimir a inscrição on-line e entregar na Secretaria do Departamento juntamente com a seguinte documentação (obrigatoriamente frente e verso):

a) Requerimento de inscrição (formulário próprio disponível nos locais de inscrição), devidamente preenchido e assinado;

b) "ficha do aluno" do presente semestre (2º semestre de 2019), emitida pelo aluno, diretamente do Sistema Janus;

c) Comprovante da E.P.P. (somente para as modalidades Conjunto de Conferências e Núcleo de Atividades).

6) Após a realização da inscrição pelos alunos, os orientadores e supervisores deverão acessar o sistema Janus e avaliar ou não as inscrições dos estagiários sob sua orientação/supervisão, acessando o site do Sistema (<https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf>); utilizando o nome de usuário e senha.

6.1) Os orientadores e supervisores deverão avaliar as inscrições até 01/11/2019. Não se manifestando até a referida data, as inscrições serão consideradas canceladas.

7) Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

DA SELEÇÃO

8) Os Departamentos deverão encaminhar as inscrições, até o dia 24/10/2019, à Comissão Coordenadora do PAE na FORP, que as selecionará com base nas normas vigentes da Unidade e enviará à Comissão de Pós-Graduação para aprovação encaminhando, em seguida, à Comissão Central do PAE.

9) Os participantes do programa poderão receber auxílio financeiro mensal, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP. Serão selecionados os candidatos de acordo com os critérios de mérito, estabelecidos pela Comissão Coordenadora da Unidade, dentro do número de cotas atribuído à Unidade. Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

10) Será facultada a participação voluntária (sem recebimento do auxílio financeiro mensal) aos alunos que preencherem os requisitos estabelecidos no Programa.

11) Os inscritos que forem selecionados para realizar o estágio, seja sob a forma de remunerado ou voluntário, serão comunicados por e-mail, no endereço constante na ficha de inscrição, e deverão comparecer no Serviço de Pós-Graduação da FORP em prazo previamente divulgado no e-mail recebido, para assinatura do Termo de Compromisso do Estágio. O não comparecimento dentro do prazo poderá acarretar no cancelamento da inscrição.

DA SUPERVISÃO

12) A supervisão do Estágio ficará a cargo de um dos professores pertencentes, oficialmente, ao corpo docente de disciplina de graduação.

13) A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.

14) Cada docente poderá supervisionar no máximo três estagiários por semestre.

15) Caberá ao supervisor:

- orientar as atividades desenvolvidas pelo pós-graduando e acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- controlar a frequência do estagiário, sendo o responsável por comunicar oficialmente e imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE da FORP qualquer irregularidade ocorrida durante o estágio.
- comunicar imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE da Unidade por escrito a interrupção ou desligamento do estágio (mesmo que seja por trancamento de matrícula, conclusão ou desligamento do curso de Pós-Graduação) anexando a este documento o relatório detalhado de todas as atividades realizadas até a interrupção do estágio (formulários "Relatório do Estagiário" e "Ficha de Avaliação" do Supervisor).

DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

16) O estágio, com carga horária de 06 horas semanais, terá duração de 05 (cinco) meses.

17) As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

18) De acordo com as Diretrizes do PAE de 09/12/2010, o Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de pós-graduandos nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:

- a) organização: participação na seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio, etc;
- b) técnica: participação na organização das atividades operacionais como lista de presença e de notas e acompanhamento das atividades práticas e teóricas, etc;
- c) didático-pedagógico: organização e desenvolvimento de aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc;

d) das relações professor/aluno: organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes;

e) avaliativa: seleção das modalidades mais adequadas de avaliação e elaboração de novos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.

19) Nos dias do estágio, os estagiários deverão assinar o "Boletim de Frequência" disponível na Secretaria responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação onde está sendo realizado o estágio, comprovando o seu comparecimento.

19.1) Caberá ao supervisor responsabilizar-se pela frequência mensal do estagiário, assinando o "Boletim de Frequência" no campo "Carimbo e assinatura do responsável";

19.2) Todos os estagiários deverão entregar na Secretaria de Pós-Graduação o "Boletim de Frequência" preenchido e assinado por ele e pelo supervisor até o dia 20 de cada mês, sob pena de cancelamento da emissão do Certificado/Declaração, caso não atenda a frequência exigida.

19.3) Os estagiários bolsistas que não entregarem o controle de frequência mensal no prazo estipulado no item 19.2 não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.

19.4) Caso haja alguma alteração, pela Comissão Central do PAE, prevalece a apuração da frequência mensal conforme definido no Termo de Compromisso.

DA AVALIAÇÃO

20) Ao final do período, o pós-graduando e o supervisor deverão elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio (formulários "Relatório do Estagiário" e "Ficha de Avaliação" do Supervisor), em no máximo 02 (duas) páginas, impressos obrigatoriamente frente e verso e encaminhá-los à Comissão Coordenadora do PAE da Unidade até o dia 10/07/2020.

21) Relatórios incompletos e/ou insatisfatórios serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem reformulados. A não realização dessa correção implica na perda do direito do aluno ao certificado ou declaração e créditos, bem como no impedimento da participação em nova seleção de estagiários.

22) A Comissão Coordenadora do PAE da Unidade avaliará os relatórios apresentados, concluindo pela sua aprovação ou reprovação, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos de atividades apresentados no ato da inscrição. Os relatórios serão submetidos, ainda, à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade e em seguida à Comissão Central do PAE.

23) A conclusão da atividade docente supervisionada, com aproveitamento, dará ao aluno o direito de receber um certificado de participação no Programa e, a critério da CPG de origem do pós-graduando, poderá receber créditos em disciplinas, respeitando o número máximo estabelecido nas normas vigentes.

24) No caso de reprovação, o pós-graduando não terá direito ao certificado do PAE, perdendo o direito a solicitação de atribuição de créditos; se for bolsista CAPES participando pela primeira vez no PAE, deverá, ainda, repetir a atividade, sem remuneração, a fim de atender as exigências desta agência de fomento.

25) Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado serão emitidos somente após a aprovação dos relatórios finais do estágio pela Comissão Central do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da USP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

26) O desligamento do Programa, antes do término do prazo estabelecido, se dará por:

- * trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- * não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- * não cumprimento do plano de trabalho;
- * por sua própria iniciativa com anuência do supervisor e orientador.

26.1) Em caso de desligamento do Programa, o aluno perderá imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

27) Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pós-Graduação ou nos locais de inscrição da Unidade.